

LEI Nº 2231/2008, DE 26 DE MAIO DE 2008.

“Altera o Planejamento Orçamentário e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2008”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 19 de maio de 2008, conforme autógrafa nº 027/2008, de 20 de maio de 2008, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 2.120, de 30 de dezembro de 2005 com sua posterior alteração, a Atividade Governamental: 2.040 - FUNDEB–Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Fundamental.

Parágrafo único – A Atividade mencionada passa a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2008, estabelecida pela Lei nº 2.190, de 19 de setembro de 2007 e fará parte do Programa 0028 – FUNDEB.

Art. 2º - Para fins de manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais no Município, vinculadas ao FUNDEB, fica, o Poder Executivo de Catiguá autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.13 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, sob as seguintes classificações:

I – para atender dotações das categorias econômicas de Pessoal e Encargos e Investimentos da Atividade Governamental 2.038 - FUNDEB–Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil, o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

II – para atender dotações das categorias econômicas de Pessoal e Encargos e Investimentos da Atividade Governamental 2.039 -FUNDEB–Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

III – para atender dotações das categorias econômicas de Pessoal e Encargos da Atividade Governamental 2.040 - FUNDEB–Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Fundamental, o valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, provenientes das transferências a serem efetivadas pela Secretaria de Estado da Educação no Exercício de 2008, conforme dispõe os Incisos I a III da Clausula Quarta do Convênio de Parceria Educacional celebrado em 02 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de janeiro de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de maio de 2008.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa